

-Lei n.º 23 867, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 200 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 321.º, n.º 4), alínea a), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de Educação

Despesas com o pessoal:

Artigo 66.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 100 000\$00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de fomento

Serviços da Aeronáutica Civil

Despesas com o pessoal:

Artigo 268.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Vencimento contratual» 100 000\$00
200 000\$00

Ministério do Ultramar, 16 de Julho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria de Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Sacramento Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Portaria n.º 364/70

Atendendo ao elevado interesse turístico que todo o curso do rio Ceira e dos seus afluentes oferece ao exercício da pesca desportiva;

Considerando que, por terem sido classificadas de águas de salmonídeos, já se encontra proibido o uso de qualquer tipo de redes de pesca no troço a montante da barragem de Monte Redondo, no concelho de Góis;

Considerando ainda que a pequena largura do troço do rio Ceira, desde a referida barragem até à sua confluência com o rio Mondego, contra-indica também o emprego de quaisquer tipos de redes de pesca;

Ouvida a Secção Aquícola do Conselho Técnico dos Serviços Florestais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, com fundamento na alínea b) do artigo 31.º do Regulamento da Lei n.º 2097, sobre a pesca nas águas interiores, aprovado pelo Decreto

n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, estender a proibição do exercício da pesca por todos os processos, com excepção da cana ou linha de mão, a todo o troço do curso do rio Ceira e seus afluentes, desde a barragem de Monte Redondo, no concelho de Góis, até à sua confluência com o rio Mondego.

Secretaria de Estado da Agricultura, 16 de Julho de 1970. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Vasco Rodrigues de Pinho Leônidas*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 365/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-600, I-632, I-633, I-634, I-635, I-636, I-637, I-638, I-639, I-640, I-641, I-642, I-643, I-644, I-645 e I-646, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

- NP-800 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Terminologia.
- NP-801 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de disco. Terminologia.
- NP-802 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de serviço de bica redonda. Conjunto.
- NP-803 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de serviço de bica redonda. Corpo.
- NP-804 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de serviço de rega. Conjunto.
- NP-805 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de serviço de rega. Corpo.
- NP-806 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de serviço de bica chata. Conjunto.
- NP-807 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras de serviço de bica chata. Corpo.
- NP-808 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Torneiras e passadores de disco, de sede horizontal. Cabeça.
- NP-809 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores de disco. Terminologia.
- NP-810 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores fêmea. Conjunto.
- NP-811 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores fêmea. Corpo.
- NP-812 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores macho. Conjunto.
- NP-813 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores macho. Corpo.
- NP-814 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores para soldar. Conjunto.
- NP-815 — Artigos de metais não ferrosos para canalizações — Passadores para soldar. Corpo.

Secretaria de Estado da Indústria, 16 de Julho de 1970. — O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.